PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO VARA DO TRABALHO DE CRAVINHOS

PROCESSO: 0011089-52.2019.5.15.0150 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

AUTOR: MARCELO DE MESQUITA

RÉU: PINTURAS YPIRANGA LTDA E OUTROS (2)

DECISÃO

Pressupostos extrínsecos:

Os recursos interpostos pelas reclamadas são tempestivos.

Regulares as representações.

Recolhidas as custas e efetivados os depósitos recursais.

Pressupostos intrínsecos:

Todas as matérias debatidas preenchem o requisito de admissibilidade.

Apresentem os recorridos contrarrazões no prazo legal e, após, remetam-se os autos ao segundo grau.

Intimem-se ainda os patronos das partes para que efetuem, se for o caso, seu cadastramento junto ao sistema PJE na 2ª instância.

CRAVINHOS/SP, 02 de junho de 2020.

ARILDA CRISTIANE SILVA DE PAULA CALIXTO

Juíza do Trabalho

IRP/mk